

**TESTAMENTO VITAL**  
A DECLARAÇÃO PRÉVIA DE VONTADE DO PACIENTE TERMINAL

Jéssica Tonelli de Oliveira  
(Curso de Direito – FACNOPAR)  
Orientadora: Ana Cleusa Delben

O Testamento Vital, também conhecido como Declaração Prévia de Vontade do Paciente Terminal, é uma espécie de diretivas antecipadas, ou seja, desejos feitos por uma pessoa sobre possíveis cuidados médicos em um provável estado terminal de saúde. A declaração prévia é um documento unilateral e revogável a qualquer tempo pelo próprio paciente, a qual pessoa capaz manifesta sua vontade se deseja receber ou não certos tratamentos. Visa também à melhora na comunicação do paciente no fim da vida. Assim, em decisões cruciais entre o prolongamento e a recusa da vida, o paciente acaba sofrendo dores desnecessárias e os médicos acabam passando por situações difíceis com a família do paciente em estado terminal. No mundo, já existem alguns países, como Portugal, EUA, Holanda, entre outros, que aderiram o testamento vital. Ainda não há legislação vigente no Brasil para amparar os pacientes em estado terminal e nem os médicos que trabalham com pacientes do tipo. Sendo assim o presente tema tem o objetivo de determinar o poder de recusa do paciente em estado terminal a se submeter a tratamentos ou não tratamentos, por meio de um documento, devidamente assinado pelo testador, onde declara quais tratamentos aceita e quais rejeita, o qual deve ser devidamente obedecido em ocasião que não consiga manifestar sua vontade. Baseado nisso, o tema abordará o histórico do direito de sucessões, passando pelos princípios, conceito e sucessão testamentária. Aplicando o direito de personalidade no direito de sucessões, apontando desde o direito à vida do paciente, passando pelo princípio da dignidade humana e à liberdade de não se submeter a tratamentos dolorosos e fúteis e chegando ao direito a uma morte digna.

**Palavras-chaves:** Testamento. Declaração prévia. Diretivas antecipadas. Princípio da dignidade humana.